

## **LEI MUNICIPAL N° 1385/2020**

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão do corte de água e energia enquanto permanecer decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Altinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam suspensos os cortes no fornecimento dos serviços de água e energia elétrica no Município do Altinho enquanto permanecer decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Altinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID/19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 22 de julho de 2020.

ORLANDO VOSÉ DA SILVA PREFEIVO

> Orlando Jose da Silva Prefeito 775.210.134-68

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br